

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

| | | | |
|------------------------------|---|--|---|
| PROCESSO Nº | 0708250-70/2018 | AÇÃO | OFERTA DE ALIMENTOS |
| REQUERENTE(s) | RICARDO RODRIGUES LOIOLA | | |
| | ENDEREÇO | SQS 411, BLOCO G, APT. 310, ASA SUL, BRASILIA-DF | |
| | FONE | 61-9-9202-6923 | ACEITA RECEBER INTIMAÇÕES NOTIFICAÇÕES POR WHATSAPP OU EMAIL? SIM (X) NÃO () |
| ADVOGADO(a)(s) / DEFENSOR(a) | EM CAUSA PRÓPRIA | | |
| REQUERIDO(s) | ISABELLY RIHANNA AVILA LOIOLA, REPRESENTADA POR SUA GENITORA, MAYARA ITALA AVILA DA SILVA | | |
| | ENDEREÇO | QUADRA 16, CASA 59, SETOR LESTE, GAMA-DF | |
| | FONE | 61-9-9555-5167 | ACEITA RECEBER INTIMAÇÕES NOTIFICAÇÕES POR WHATSAPP OU EMAIL? SIM (X) NÃO () |
| MINISTÉRIO PÚBLICO | FABIANA DE ASSIS PINHEIRO HEY | | |

Nesta **terça-feira, 25 de março de 2019, às 17hs**, nesta cidade e Circunscrição Judiciária do **Gama-DF**, na sala de audiências deste Juízo, presente o Doutor **JOSÉ RONALDO ROSSATO**, Juiz de Direito, comigo, assistente de digitação designado(a) para o serviço, foi aberta a **AUDIÊNCIA**, nos autos especificados. Feito o pregão e **abertos os trabalhos**, respondeu: **o requerente**, em causa própria e **a representante legal da requerida**, bem como **o(a) ilustre representante do Ministério Público**. A seguir, depois de orientadas e esclarecidas das vantagens da solução consensual do conflito, renovada a proposta de conciliação, as partes objetivando por fim ao litígio **celebraram acordo** que será regido pelas seguintes cláusulas: **DOS ALIMENTOS: 1:** *O genitor pagará a título de pensão alimentícia a seu(sua)(s) filho(a)(s) o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo, hoje o equivalente a R\$ 748,50, que será depositado até o dia 10 de cada mês, iniciando-se em 10/04/2019, na conta corrente de nº: 116789-8, agência: 2863-0, Banco do Brasil, de titularidade do(a) representante legal da requerida.* **DA GUARDA: 1:** *a guarda do(a)(s) filho(a)(s) será exercida de forma compartilhada pelos genitores (art. 1.584, § 2º com as alterações da Lei 13.058/2014), sendo o lar de referência o mesmo da genitora.* **DA CONVIVÊNCIA MÍNIMA (visitas): 1:** *o direito de visitas será exercido de forma livre;* **DO PRAZO RECURSAL:** *as partes RENUNCIAM expressamente ao prazo recursal para que,*



uma vez homologado o presente acordo, os efeitos da sentença passem a vigor imediatamente e que a própria decisão valerá com certidão de trânsito em julgado. **DO PRAZO RECURSAL:** as partes **RENUNCIAM** expressamente ao prazo recursal para que, uma vez homologado o presente acordo, os efeitos da sentença passem a vigor imediatamente e que a própria decisão valerá com certidão de trânsito em julgado. **A seguir, pelo MM. Juiz foi proferido a seguinte sentença: HOMOLOGO POR SENTENÇA** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes, recomendando que se cumpra fielmente tudo quanto nele se contém e, em conseqüência, **DECLARO EXTINTA A FASE DE CONHECIMENTO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO SOBRE O TEMA DE MÉRITO**, com fundamento no art. 487, inciso III, letra "b", do Código de Processo Civil. Sentença proferida sob ditado e sem revisão, **publicada em audiência**, dela saindo intimadas as partes e seu(s) patrono(s), bem como o Ministério Público (art. 367, 2º do CPC). Já deferida a assistência judiciária gratuita à parte autora e sem custas finais, nos termos do art. 90, § 3º do Código de Processo Civil. Diante da manifesta desistência do prazo recursal, **opera-se, imediatamente o trânsito em julgado da decisão retro**, o que fica desde já certificado. **Registrada eletronicamente nesta data. Retifique-se a autuação para corrigir o nome da criança e incluir guarda e visitas. Oportunamente dê-se baixa e arquivem-se.** Nada mais havendo para constar foi determinado o encerramento do presente termo, **às 17:50 horas**, que vai assinado por todos os presentes (art. 367, § 2º do CPC). Eu, Raquel dos Santos Nogueira, Escrevente do Juízo e auxiliar de audiência, o digitei sob ditado do Juiz.

MM. JUIZ: MINISTÉRIO PÚBLICO: Requerente: Representante legal da requerida: Mayara Stala Abila da Silva